



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2.006/2026**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2025, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº. 1.997, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: (Redação dada por força da Redação Final ao Projeto de Lei nº 009/2026).

Art. 1º .....

“Parágrafo único. “Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termos aditivos ao presente convênio, quando houver o recebimento de recursos estaduais e federais na modalidade fundo a fundo, bem como, de recursos municipais desde que devidamente justificado pela autoridade competente.”

**Art. 2º** O acréscimo financeiro autorizado corresponde ao valor de R\$ 650.727,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais), passando o valor total do CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2026 de R\$ 2.444.795,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3.095.522,85 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por decreto, até o limite desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por decreto, até o limite desta Lei.



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de março de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SUS/ES).**

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito FERNANDO CASTRO ROCHA inscrito no CPF nº 841.291.407-44 , por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, 2º andar centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª. LORENA LOUREIRO LEONCIO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 104.699.567-71 e portadora do RG nº 1.819.806/ES, doravante denominados CONCEDENTES, e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, caracterizado como HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0006-76, localizado à Ladeira Vereadora Rosalina Nunes, s/n, Santa Leopoldina/ES, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Representante Legal o Diretor Presidente Sr. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS, residente e domiciliado a Rua José de Anchieta Fontana, 27, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2026, para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº. 8.142 de 28-12-90, na Lei 12.101 de 27.11.09; Decreto 8242 de 23.05.14, Portarias GM/MS nº 1.721 de 21/09/05, e Portaria SAS/MS nº 284 de 18.04.2006, Portaria GM/MS nº 3.410 de 30/12/2013, Portaria MS/GM nº 1.395/2011, Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Decreto nº 4.327, de 08 de agosto de 2002, Portaria GM/MS nº 1.970/2011, Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, Portaria MS/GM/CIT



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.048/2002, Portaria nº 2.617, GM/MS de 01 de novembro de 2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO FINANCEIRO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO nº 001/2026, por meio de recursos municipais. **1.2** O presente Termo Aditivo tem por objetivo integrar a CONVENIADA no sistema Único de saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, considerando a atenção ambulatorial especializada para consultas, exames e procedimentos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O acréscimo financeiro corresponde ao valor total de R\$ 650.727,00 (seiscentos e cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais), conforme disposto no Plano de Trabalho.

**2.2** Fica alterado o valor inicial do CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2026 de R\$ 2.444.795,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3.095.522,85 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), tudo em conformidade com as informações prestadas no processo administrativo.

**2.3** O valor mensal repassado a CONVENTE será para o período de fevereiro a dezembro de 2026, apresenta-se uma reestruturação do plano operativo visando à qualificação da assistência. Devido ao volume de atendimentos médicos durante o dia e aos finais de semana, esta proposta contempla a adição de um plantão médico adicional nos dias da semana, das 13h às 19h, e a inclusão de um plantão médico nos finais de semana, das 7h às 19h. Dessa forma, o Pronto Socorro passará a contar com 2 médicos no período diurno todos os 7 dias da semana, garantindo maior agilidade e segurança no atendimento à população.

**2.4** Na presente proposta, também foi incluída a disponibilização do serviço de imagem (Técnico de Radiologia) em todos os dias da semana, de segunda a segunda, no período diurno, superando o modelo anterior que se restringia a dias



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

úteis (segunda a sexta-feira). Além disso, está contemplada a realização de 40 laudos eletivos mensais para a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário.

**3.2** E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**LORENA LOUREIRO LEONCIO**

Secretária Municipal de Saúde  
Concedente

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**

Presidente da AEBES  
Convenente

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_